



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.378/81 de 24 Nov 81/

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLE-  
MENTARES PARA REFORÇOS DE DOTAÇÕES OR-  
ÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Patos autorizado a abrir crê-  
ditos suplementares até o valor de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzei-  
ros), além do valor de Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta milhões de cruzeiros) autorizado  
pelo art. 4º da Lei Orçamentária nº 1.308, de 01 de dezembro de 1980, para servir de  
reforços das dotações orçamentárias do orçamento-programa do corrente exercício.

Art. 2º) - Constituem recursos para cobertura dos créditos suplemen-  
tares abertos por conta da autorização do artigo anterior, as disponibilidades carac-  
terizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publi-  
cação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, 24 de Novembro de 1981.

Dr. EDEMILSON FERNANDES NOVA

Prefeito Constitucional